Lei nº 613.

Autoriza construção e conservação de praças e jardins.

A Câmara Municipal de Arco decretou e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a, mediante concorrência pública ou administração ou por administração, executar os serviços de construção, reconstrução, ajardinamento e conservação de praças e jardins, podendo despender, para êsse fim, até a importância de Cr$ 7.000,00 até mil cruzeiros novos).

Art. 2º - As despesas autorizadas pelo artigo 1º, desta lei, correrão por conta de dotações do orçamento de 1.969.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1.969.

Prefeitura Municipal de Arco, 25 de novembro de 1.968.

Eugênio Gaucci Junior

Prefeito Municipal

Isabel Ferreira de Amorim

Secretária